## JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8875/2021

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens aéreas.

Unidade solicitante: Presidência da Câmara Unidade autorizadora: Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, justifica a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e considerando o que se seque:

A unidade solicitante acima descrita solicitou as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada em vendas de passagens aéreas com destino à Brasília-DF, uma vez que três Edis desta Casa irão participar da XX Marcha dos Legislativos Municipais, no período de 24 a 27 de agosto do corrente ano.

Decorrida a fase de cotação de preços, resta evidente que os valores orçados pelas empresas contatadas estão compatíveis com a realidade do mercado e aquém do limite previsto no Decreto 9.412, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2018, o qual "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração é a adoção do instituto da **dispensa de licitação**, haja vista que os valores orçados, como mostram os orçamentos anexos ao processo, estão em consonância com os praticados no mercado e se encontram bem abaixo dos limites expressamente autorizados pelo instrumento normativo que atualizou os valores previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, há que se observar que a escolha por outra modalidade licitatória demandaria mais tempo e maior ônus para a Câmara Municipal, o que não se harmoniza com os princípios da economicidade e da eficiência, haja vista que a aquisição dos produtos deve ser feita com urgência em razão da pandemia.

Ainda, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, a Empresa SPORTELLO ITALIA – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI apresenta maior vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cep: 29785-000 - CNPJ 01.619.047/0001-09 Telefone: (27)3728-1255/1489 ou 99909-6576 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br Vila Valério-ES, em 03 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA REKEL PEREIRA

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Presidente da CPL

Secretária

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI

SIDNEY BARBIERI

Membro Membro